



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

E-mail: pmbrejo10@gmail.com

PORTARIA Nº 011/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Disciplina descontos em folha de pagamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que vem sendo descontadas mensalidades dos servidores públicos de Brejo do Piauí e creditadas em benefício do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DO PIAUÍ;

CONSIDERANDO a constatação de que em relação ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DO PIAUÍ não consta registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, registro este indispensável para assegurar a previsão constitucional da unicidade sindical (*STF - ARE 886544 AGR, Relator, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-174 DIVULG 03-09-2015 / TJ/PI Mandado de Segurança Coletivo nº 2013.0001.008553-0*).

CONSIDERANDO não prever expressamente o Estatuto do Servidor Público do Município de Brejo do Piauí a obrigatoriedade do município em efetuar os referidos descontos;

CONSIDERANDO que a efetivação dos descontos em questão demanda mão-de-obra e despesas ao município de Brejo do Piauí;

CONSIDERANDO que o pagamento de mensalidades sindicais pode ser efetuado pelo servidor, diretamente ao seu sindicato;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que sejam excluídas da folha de pagamento dos servidores públicos de Brejo do Piauí mensalidades em benefício do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DO PIAUÍ.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal